

LEI MUNICIPAL Nº2972/2017

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL E CONTEM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

Projeto de Lei n.3239/2017

Autoria: Prefeito Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Cruzeiro do Sul Educacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.984.091/0001-02, com sede na rua Cesário Galeno, 432 a 448, Tatuapé, São Paulo/SP, objetivando a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de graduação, pós-graduação, extensão, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e técnicos, conforme minuta de convênio anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os descontos de que trata esta Lei serão concedidos para os servidores públicos do Município de Conceição das Alagoas, e dependentes devidamente matriculados na Cruzeiro do Sul Educacional e perdurara pelo período de vigência do convênio e/ou enquanto permanecer o vínculo entre o Servidor Publico e o Município.

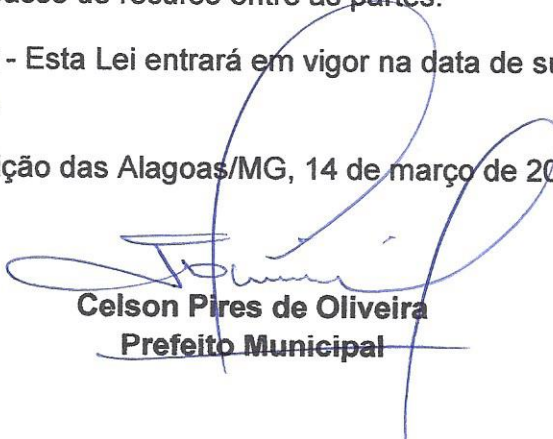
Art. 3º - Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a divulgar a marca Cruzeiro do Sul Educacional S/A, dos cursos oferecidos e também da parceria, em todos os seus meios de comunicação internos, incluindo a distribuição do material impresso pela Cruzeiro do Sul Educacional S/A.

Paragrafo único – Os custos relativos aos impressos serão de responsabilidade da Centro Sul Educacional S/A, cabendo ao Município, apenas a divulgação.

Art. 4º - A execução do convênio não terá qualquer custo ao Município, uma vez que não haverá repasse de recurso entre as partes.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 14 de março de 2017.



Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal